



Novo Hamburgo/RS, 18 de junho de 2026.

ESCLARECIMENTO Nº 01 (Protocolo 33725)

PROCESSO Nº 58589/2026PD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM-NH, através do seu Pregoeiro/Agente de Contratação, em atendimento ao solicitado por empresa interessada na referida licitação e requerente do questionamento nº 01, esclarece:

AO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO - IPASEM-NH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INCLUSIVE AQUELES QUE VENHAM A SER CONTRATADOS NA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO IPASEM/NH, DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E COMISSIONÁRIOS”.

O **Banco Bradesco S/A**, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, por seus representantes subscritores da presente, com o fito exclusivo de avaliar o certame em tela, bem como baseado nos princípios basilares regentes da matéria e ainda no princípio da segurança jurídica, solicita o que segue:

Inicialmente, cumpre-nos parabenizá-los pela iniciativa de promover este certame, o que de início já revela a postura e intenções límpidas da Administração.

Prezaríamos obter as informações abaixo elencadas:

Pergunta 1) Considerando que a plataforma não impede o cadastramento de eventuais interessados e qualquer empresa pode registrar proposta para ofertar valor, pedimos que seja realizada a inversão de fases permitida no art. 17, §1º da 14.133/2021, onde a habilitação dos licitantes precederá a fase de apresentação de propostas e lances, sendo iniciada a disputa somente após a conclusão da fase de habilitação, processo que impedirá o descumprimento das condições de participação por empresas não enquadradas como Instituição Financeira. Considerando que tal condição deve estar expressamente prevista em edital, solicitamos a retificação e a republicação do processo com esta alteração.

Resposta 1) A regra geral do processo licitatório prevê que a fase de julgamento das propostas e a disputa de lances ocorram antes da análise dos documentos de habilitação, o que otimiza o certame ao exigir o exame documental apenas do licitante provisoriamente vencedor. A inversão dessa ordem lógica é uma prerrogativa excepcional do gestor público, a qual depende de justificativa fundamentada no processo de planejamento sobre os reais benefícios de tal inversão para o caso concreto.

O artigo 17, parágrafo primeiro, da Lei Federal número 14.133/2021 estabelece expressamente que a inversão de fases é medida excepcional que exige motivação e previsão no edital.



Diante da ausência de motivação fática que justifique a inversão de fases no planejamento deste certame, o IPASEM-NH mantém o rito preferencial da Lei Federal número 14.133/2021. Desse modo, o julgamento das propostas e a fase de lances precederão a fase de habilitação. Fica rejeitado o pedido de retificação e de republicação do edital, garantindo-se a segurança jurídica e a tempestividade do cronograma original do Pregão Eletrônico número 07/2026.

Pergunta 2) O Instituto dispõe de local amplo e adequado em suas dependências ou em imóveis de sua propriedade para abertura das contas? Em caso positivo, favor informar o endereço e local.

Resposta 2) Não haverá espaço dedicado para essa finalidade.

Pergunta 3) Confirmar o entendimento que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 5.058/22 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente), **sendo desconsiderado quaisquer outras gratuidades que excederem a mencionadas regulamentações.**

Resposta 3) As isenções tarifárias asseguradas aos beneficiários do IPASEM-NH limitam-se às gratuidades e serviços essenciais regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil.

Pergunta 4) Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, para os serviços de transferência via TED e DOC o qual possui quantidade de transações especificadas em cada Resolução, considerando a modalidade de transferência via PIX (gratuito) que possibilita a realização de transferências sem limitações, favor confirmar nosso entendimento que o Banco contratado estará desobrigado de conceder as isenções de TED e DOC que excederem a mencionadas regulamentações (Circular BACEN nº 5.058/22 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 - conta corrente).

Resposta 4) Conforme resposta 3.

Pergunta 5) Na hipótese de contratação de conta corrente pelos servidores, prevalecerá a livre negociação de produtos e serviços entre as partes, respeitadas as regras de padronização e isenções de tarifas do BACEN?

Resposta 5) O objeto do presente certame trata de contas salário. Em caso de abertura de conta corrente para os interessados, valem as regras do BACEN.

ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

Pergunta 6) É notável que muitos clientes demonstram uma clara preferência pelo atendimento digital. **Essa preferência se deve à conveniência, rapidez e eficiência que os meios digitais proporcionam.** Diante desse cenário, é essencial que consideremos estratégias para fortalecer e expandir nossa presença digital, **garantindo que possamos atender às expectativas e necessidades dos consumidores modernos.** Acreditamos que a colaboração com os entes públicos pode ser fundamental para promover iniciativas que facilitem essa transição e melhorem a experiência do cliente. Neste sentido, **podemos direcionar os servidores para o atendimento digital?**

Resposta 6) O direcionamento ao atendimento digital e eletrônico são permitidos. Contudo, o uso de canais virtuais não afasta a obrigação editalícia imperativa de manutenção de uma rede física de



atendimento presencial no município, considerando que grande parte dos beneficiários são aposentados na faixa dos 60 anos ou mais e que estes possuem grande dificuldade com os meios digitais.

Pergunta 7) Para atendimento das exigências do Edital, pedimos informar se durante o prazo de vigência contratual, a estrutura de atendimento a ser mantida pelo vencedor do certame no Município de Novo Hamburgo/RS pode ser uma agência ou posto de atendimento bancário ou correspondente bancário com capacidade de atender plenamente os servidores?

Resposta 7) O edital exige expressamente que a instituição financeira disponibilize uma rede de atendimento presencial mínima representada por ao menos uma agência bancária instalada em Novo Hamburgo/RS. Postos de atendimento simplificados ou correspondentes bancários não suprem isoladamente a exigência editalícia de agência bancária completa.

Pergunta 8) Atualmente alguma instituição bancária possui estrutura de atendimento (Agência/PAB/PAE/ou correspondente bancário) nas dependências do Instituto? Caso positivo, favor informar:

- a. Banco:
- b. Tipo da estrutura (Agência/PAB/PAE):
- c. Endereço:

Resposta 8) Não.

Pergunta 9) Conforme pergunta anterior, caso o Banco vencedor do certame seja diferente do atual prestador de serviço, qual o prazo máximo para desocupação após o resultado da licitação?

Resposta 9) Não se aplica.

Pergunta 10) Está correto o entendimento de que, durante a vigência contratual, apenas o Banco vencedor do certame será autorizado a manter/instalar estruturas de atendimento (Agência/Posto de Atendimento Bancário/Posto de Atendimento Eletrônico e ou correspondente bancário) nas dependências do Instituto, caso seja de seu interesse e de comum acordo entre as partes?

Resposta 10) Não há interesse da Autarquia em instalações de estrutura de atendimento nas dependências do Instituto.

Pergunta 11) O Banco vencedor do certame será a única instituição a realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências do Instituto, durante o prazo do contrato?

Resposta 11) Não há previsão editalícia de exclusividade para ações de propaganda, marketing ou comercialização de serviços/produtos nas dependências do IPASEM-NH. A exclusividade contratual abrange unicamente o gerenciamento e o processamento da folha salarial.

FOLHA DE PAGAMENTO

CRÉDITO CONSIGNADO

Pergunta 12) O Banco vencedor do certame poderá conceder créditos consignados SEM EXCLUSIVIDADE durante toda a vigência do contrato?



Resposta 12) Sim, de acordo com a Lei 15.179/2025, dentro dos limites disponíveis de cada cpf.

Pergunta 13) Pedimos nos informar se existe normativo específico para emissão de cartão de crédito consignado aos servidores, em sendo positivo, o Banco vencedor do certame poderá disponibilizar aos mesmos?

Resposta 13) Não há normativa interna sobre o tema, nem tampouco previsão editalícia.

Pergunta 14) Qual o prazo máximo permitido para as operações de consignado? Há regulamentação por decreto? Favor disponibilizar a regulamentação. Havendo legislação específica sobre o consignado, nele consta alguma cobrança ou custo adicional para a consignatária? Se sim, favor enviar uma cópia com brevidade.

Resposta 14) O prazo máximo permitido é de 144 meses, nos termos da Lei Federal 15.179/2025. Demais informações pertinentes devem seguir o regramento da legislação aplicável.

Pergunta 15) Quais instituições estão habilitadas a oferecer créditos consignados?

Resposta 15) Atualmente Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e Banrisul.

Pergunta 16) Quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados?

Resposta 16) Taxas definidas pelas instituições consignatárias.

Pergunta 17) Qual o valor mensal de repasse de consignado aos Bancos e o valor por instituição?

Resposta 17) Atualmente o valor mensal repassado aos Bancos a título de consignado gira em torno de R\$ 1.485.400,00.

Pergunta 18) Pedimos confirmar nosso entendimento de que no ato da assinatura do Contrato decorrente do presente procedimento licitatório, será assinado Convênio para Concessão de Empréstimos Consignados em folha de pagamento, nos esclarecendo se a formalização do mesmo poderá ser na minuta padrão do Banco ou em caso negativo, pedimos que a minuta utilizada pelo órgão nos seja disponibilizada.

Resposta 18) A assinatura do contrato não está vinculada a assinatura do convênio. A formalização de convênio poderá ser firmada posteriormente à assinatura do contrato.

Pergunta 19) Qual a data de repasse dos valores de crédito consignado aos consignatários?

Resposta 19) O repasse ocorrerá conforme cronograma da folha, sendo dia 15 de cada mês subsequente ao desconto.

ABERTURA DE CONTAS

Pergunta 20) É imprescindível que os dados dos servidores (abaixo listados) sejam fornecidos ao Banco no prazo máximo de 3 (três) dias após a licitação, condição para que o Banco participe do processo e **fundamentada na Resolução n.º 2.025/93 do Conselho Monetário Nacional:**

-nome completo



- CPF
- filiação
- nacionalidade
- data e local do nascimento
- sexo
- estado civil
- nome do cônjuge, se casado
- documento de identificação – RG (tipo, número, data de emissão e órgão expedidor)

Favor informar se os dados acima elencados serão disponibilizados no prazo descrito.

Resposta 20) Não. O edital prevê de forma expressa que os dados cadastrais dos servidores serão enviados à instituição contratada no prazo de até cinco dias úteis contados a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme item 6.2 do Termo de Referência - Anexo I. Esse prazo contratual e regulamentar prevalece, não sendo cabível a antecipação para três dias após a sessão, resguardando-se os ditames de segurança jurídica e a proteção de dados pessoais dos servidores nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados. Salienta-se que a resolução citada na pergunta 20 não estipula nenhum prazo para a Administração Pública. **Inclusive a Resolução CMN nº 2.025/93 foi revogada em 2019.**

ABERTURA DE CONTA CORRENTE DO ENTE PÚBLICO

Pergunta 21) Para atendimento da Resolução 4.753 do Conselho Monetário Nacional, pedimos informar se o Instituto dispõe dos documentos abaixo descritos à serem disponibilizados imediatamente após a homologação do certame caso este banco seja o vencedor do certame:

Documentos:

- CNPJ (emitido até 180 dias na página da Receita Federal – (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- Lei Orgânica do Município publicada no Diário Oficial ou em jornal local de grande circulação ou de acordo com o que determinar a legislação;
- Ata de posse do Presidente registrada no TRE e publicada no Diário Oficial;
- Ato que comprove a competência e poderes de representação das pessoas designadas para a abertura e movimentação de contas do município, como, por exemplo, Ato de Nomeação e/ou delegação de poderes publicado no Diário Oficial ou em jornal local de grande circulação ou de acordo como o que determinar a legislação;
- Número mínimo de representantes: 2 (dois);
- Número de administradores dependerá dos atos constitutivos;
- Documentos de identificação e comprovante de endereço dos representantes legais;
- Faturamento: podem se aceitar informações de receitas extraídas do site do Tesouro Nacional ou do site específico do Órgão. A informação deve ser a mais atualizada disponível ao público.

Resposta 21) O IPASEM-NH fornecerá tempestivamente todos os documentos cadastrais e de representação oficial necessários para a abertura e movimentação da conta do ente público no momento da formalização do contrato. O Instituto é uma autarquia municipal com personalidade jurídica própria, inscrita no CNPJ sob o número 94.707.684/0001-00 e regulada por leis municipais e fornecerá os respectivos atos de nomeação e posse dos diretores qualificados.

Solicitamos que as respostas sejam encaminhadas via e-mail: edineia.cecilio@bradesco.com.br; alyne.ortega@bradesco.com.br; gleise.canela@bradesco.com.br; michelle.gardezani@bradesco.com.br; ou pelo fax nº (11) 3684-4861.



Por fim, ressalta-se que face ao princípio da Isonomia, as respostas serão publicadas exclusivamente no sistema do Pregão Barrisul e site do Instituto, conforme item 10.6 do Edital:

10.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão disponibilizadas pelo(a) Pregoeiro(a) exclusivamente no quadro de avisos do Sistema e site do Instituto, sendo seu acompanhamento de responsabilidade exclusiva dos interessados no presente certame.

Diante do exposto, são os esclarecimentos.
Atenciosamente,

Emerson Capaverde Carini
Agente de Contratação/Pregoeiro

